

LEI Nº 5.509, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária da Vila Esmeralda, em Tangará da Serra-MT e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária da Vila Esmeralda com sede à Rua Seis s/n - Vila Esmeralda, na cidade de Tangará da Serra-MT, na forma e para efeitos da legislação em vigor.

Art. 2º A Associação Comunitária da Vila Esmeralda - ASMERALDA, enquanto cumpridora de suas finalidades estatutárias, merecerá do Poder Público Estadual, todas as prerrogativas defluentes de sua condição de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de Setembro de 1989, 168ª da Independência e 101ª da República.

CARLOS GOMES BEZERRA
GASTÃO DE MATTOS MULLER
FAUSTO DE SOUZA FARIA
SARITA BARACAT DE ARRUDA
VALTER ALBANO DA SILVA
REINHARD RAMMINGER
JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
ULYSSES RIBEIRO
BENEDITO FLAVIANO DE SOUZA
HILÁRIO MOSER NETO
CARLOS EDUARDO BOTELHO
EDISON FREITAS DE OLIVEIRA
EDISON TARCÍSIO OLIVEIRA CAMPOS
JOAREZ GOMES DE SOUZA
SÉRGIO HENRIQUE GUIMARÃES

LEI Nº 5.510, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989.

Declara de utilidade pública a Associação Nosso Lar, em Tangará da Serra-MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a Associação Nosso Lar, com sede à Rodovia BR-358 Km Seis, na cidade de Tangará da Serra-MT, na forma e para efeitos da legislação em vigor.

Art. 2º A Associação Nosso Lar, enquanto cumpridora de suas finalidades estatutárias, merecerá do Poder Público Estadual, todas as prerrogativas defluentes de sua condição de utilidade pública.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de Setembro de 1989, 168ª da Independência e 101ª da República.

CARLOS GOMES BEZERRA
GASTÃO DE MATTOS MULLER
FAUSTO DE SOUZA FARIA
SARITA BARACAT DE ARRUDA
VALTER ALBANO DA SILVA
REINHARD RAMMINGER
JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
ULYSSES RIBEIRO
BENEDITO FLAVIANO DE SOUZA
HILÁRIO MOSER NETO
CARLOS EDUARDO BOTELHO
EDISON FREITAS DE OLIVEIRA
EDISON TARCÍSIO OLIVEIRA CAMPOS
JOAREZ GOMES DE SOUZA
SÉRGIO HENRIQUE GUIMARÃES

LEI Nº 5.511, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989.

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro de Vila Ferreira Mendes, Município de Dom Aquino-MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação de Moradores do bairro de Vila Ferreira Mendes", Município de Dom Aquino-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de setembro de 1989, 168ª da Independência e 101ª da República.

CARLOS GOMES BEZERRA
GASTÃO DE MATTOS MULLER
FAUSTO DE SOUZA FARIA
SARITA BARACAT DE ARRUDA
VALTER ALBANO DA SILVA
REINHARD RAMMINGER
JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
ULYSSES RIBEIRO
BENEDITO FLAVIANO DE SOUZA
HILÁRIO MOSER NETO
CARLOS EDUARDO BOTELHO
EDISON FREITAS DE OLIVEIRA
EDISON TARCÍSIO OLIVEIRA CAMPOS
JOAREZ GOMES DE SOUZA
SÉRGIO HENRIQUE GUIMARÃES

LEI Nº 5.512, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989.

Declara de utilidade pública a Assistência Social e Cultural Caminhos da Vida - ASCAV, no Município de Jaciara-MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Assistência Social e Cultural Caminhos da Vida - ASCAV" no Município de Jaciara-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de Setembro de 1989, 168ª da Independência e 101ª da República.

CARLOS GOMES BEZERRA
GASTÃO DE MATTOS MULLER
FAUSTO DE SOUZA FARIA
SARITA BARACAT DE ARRUDA
VALTER ALBANO DA SILVA
REINHARD RAMMINGER
JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
ULYSSES RIBEIRO
BENEDITO FLAVIANO DE SOUZA
HILÁRIO MOSER NETO
CARLOS EDUARDO BOTELHO
EDISON FREITAS DE OLIVEIRA
EDISON TARCÍSIO OLIVEIRA CAMPOS
JOAREZ GOMES DE SOUZA
SÉRGIO HENRIQUE GUIMARÃES